



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada na fabricação de quadro com fotos de todos os vereadores da Legislatura 2025/2028 para a Galeria dos Vereadores, além de um quadro com a foto do Presidente eleito para o biênio 2025/2026, destinado à Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP. Inclui-se, ainda, a confecção de placas de identificação para os vereadores da Legislatura 2025/2028.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/03/2025 às 18h até 20/03/2025 às 08h

DATA DA SESSÃO

20/03/2025 às 08h30min.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h30min até 14h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 14/2025

A Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.740.953/0001-03, com sede à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP, CEP: 11.955-000, por meio de seu Presidente Vasni Arruda de Oliveira, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.123, de 05 de setembro de 2024 (pode ser obtido no endereço eletrônico (<https://www.barradoturvo.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/>) e demais normas aplicáveis. seguindo as exigências, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos, observando datas e horários a seguir:

Data da sessão: 20/03/2025

Data do início do recebimento de propostas: 14/03/2025 às 18 horas

Data do fim do recebimento de propostas: 20/03/2025 às 8 horas

Horário da Fase de Lances: 8h30min. às 14h30min.

Link: <https://bll.org.br/>

Modo de disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na fabricação de quadro com fotos de todos os vereadores da Legislatura 2025/2028 para a Galeria dos Vereadores, além de um quadro com a foto do Presidente eleito para o biênio 2025/2026, destinado à Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP. Inclui-se, ainda, a confecção de placas de identificação para os vereadores da Legislatura 2025/2028.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição especificação do Item	Un. de Medida	Quant.	Valor médio Unitário	Valor Médio Total
1	Quadro com moldura especial em ouro, fotos	Unidade	1	1.545,00	1.545,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

	com impressão de 1.440 dpi em vinil com mdf e acabamento com acrílico cristal.				
2	Quadro com foto no aço inox gravado em baixo relevo, com Brasão da República em alto relevo na moldura de alumínio com papatur em veludo vermelho.	Unidade	1	493,75	493,75
3	Placas veiculares oficiais no aço inox gravado em alto relevo e acabamento em verniz automotivo Nº 001 e Nº 002.	Unidade	4	2163,25	865,00
4	Suporte de acrílico com duas placas gravadas no aço inox em alto relevo com Manta Magnética fixada no acrílico para as Placas 1 – Brasão e Cargo e a outra Foto e Nome.	Unidade	15	188,25	2.823,75
5	Prismas de mesa base e corpo no acrílico com dois fixadores cromados e parafusados na base, Manta Magnética fixada no acrílico para as Placas de reposição.	Unidade	9	147,50	1.327,50
Valor médio:					R\$ 7.055,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma da BLL COMPRAS, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30min da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h30min.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

4.3.1. O fornecedor deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances referente a cada lote conforme disposto na tabela do item 1.2 deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Aviso, contendo os preços unitários e o novo valor total dos itens para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo II**.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Após concluída a fase de julgamento das propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.
- 6.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Contratação Direta será de até 2 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para que apresente a documentação não obtida conforme o item 6.1 deste Aviso, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta (dispensa eletrônica), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do objeto contratado, ou se for o caso, do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta (dispensa eletrônica), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21: a) Advertência;

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, §1º.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site BLL COMPRAS, no site oficial do órgão licitante, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

9.13.4. ANEXO IV - Declaração Unificada

9.13.5. ANEXO V – Declaração de Dados Cadastrais

9.13.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação

Barra do Turvo, 10 de março de 2025.

**Vasni Arruda de Oliveira
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Fiscal, Social e Trabalhista mediante apresentação de:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda – Cartão CNPJ.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social ou positiva com efeitos de negativa- CND.
- d) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal- CRF FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, emitida no Portal do Tribunal Superior do Trabalho- CNDT.

Declarações

- a) Declaração Unificada. (**Anexo IV**).
- b) Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (**Anexo V**).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI N° 14.133/21)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na fabricação de quadro com fotos de todos os vereadores da Legislatura 2025/2028 para a Galeria dos Vereadores, além de um quadro com a foto do Presidente eleito para o biênio 2025/2026, destinado à Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP. Inclui-se, ainda, a confecção de placas de identificação para os vereadores da Legislatura 2025/2028.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição especificação do Item	Un. de Medida	Quant.	Valor médio Unitário	Valor Médio Total
1	Quadro com moldura especial em ouro, fotos com impressão de 1.440 dpi em vinil com mdf e acabamento com acrílico cristal.	Unidade	1	1.545,00	1.545,00
2	Quadro com foto no aço inox gravado em baixo relevo, com Brasão da República em alto relevo na moldura de alumínio com papatur em veludo vermelho.	Unidade	1	493,75	493,75
3	Placas veiculares oficiais no aço inox gravado em alto relevo e acabamento em verniz automotivo Nº 001 e Nº 002.	Unidade	4	216,25	865,00
4	Suporte de acrílico com duas placas gravadas no aço inox em alto relevo com Manta Magnética fixada no acrílico para as Placas 1 – Brasão e Cargo e a outra Foto e Nome.	Unidade	15	188,25	2.823,75
5	Prismas de mesa base e corpo no acrílico com dois fixadores cromados e parafusados na base, Manta Magnética fixada no acrílico para as Placas de reposição.	Unidade	9	147,50	1.327,50
					Valor médio: R\$ 7.055,00

Acabamento: As placas devem ter acabamento de alta durabilidade, sendo adequadas para fixação em espaços públicos.

1.3 Modelo das Placas:

1.3.1 Após a homologação será encaminhado a arte contendo os 09 (nove) nomes dos vereadores da legislatura 2025/2028.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Item 04 da Tabela de Descrição



Fonte: Placas da Câmara de Cajati

Item 05 da Tabela de Descrição



Fonte: Placas da Câmara de Cajati

Obs: Após a homologação será encaminhado a arte contendo os 09 (nove) nomes dos vereadores da legislatura 2025/2028.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade a valorização e a preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, por meio da fabricação de um quadro com as fotos de todos os vereadores da Legislatura 2025/2028, incluindo Prefeito e Vice-Prefeito para compor a Galeria dos Vereadores, e de um quadro com a foto do Presidente eleito para o biênio 2025/2026, destinado à Galeria dos Presidentes. Essa iniciativa busca registrar e divulgar a composição



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

do Poder Legislativo, reforçando a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o reconhecimento dos representantes públicos.

Além disso, a contratação abrange a confecção de placas de identificação para os vereadores da Legislatura 2025/2028 e salas administrativas, que são essenciais para garantir a adequada organização e a clara identificação dos membros do Legislativo. Esses itens facilitam a comunicação interna e externa, promovem a acessibilidade e asseguram a fácil identificação dos agentes públicos por cidadãos, servidores e demais interessados.

Essa medida é fundamental para preservar a memória histórica da instituição e fortalecer os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência, que orientam a administração pública e promovem a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O prazo para entrega e execução dos serviços objeto desta contratação será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento ou do envio da nota de empenho, conforme o que ocorrer primeiro. Este prazo inclui a confecção e a entrega das placas de identificação completas e em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

2.2. Será encaminhado para o fornecedor o arquivo com as artes das placas, o mesmo deverá retornar com a arte final para aprovação.

2.3. Em caso de atraso injustificado na entrega das placas, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as sanções por descumprimento de prazos contratuais, como multa por inadimplemento.

4. GARANTIA DO OBJETO

3.1. O fornecedor é responsável por garantir a qualidade, funcionamento e adequação do objeto aos fins que se destina, sob pena de ter que substituir ou reexecutar os produtos/serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Câmara, sob pena de multa por atraso e, se for o caso, suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no edital.

3.2. Produzir e entregar os quadros e placas conforme as especificações deste Termo de Referência.

3.3. Garantir a qualidade das imagens e materiais utilizados na confecção dos quadros e placas.

3.4. Oferecer suporte para eventuais ajustes ou correções após a entrega.

3.5. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos quadros e placas de identificação na Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, conforme especificado neste Termo de Referência, com todo o material devidamente embalado e em perfeito estado de conservação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

3.6. A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

5. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos bens/serviços.

4.1.1 Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos/serviços, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais etc.).

4.1.2. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

4.1.3. Nota Fiscal deverá ser emitida de forma compatível com a descrição do objeto no CATMAT, ou seja, Nota Fiscal de produto.

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os serviços em questão tem natureza de serviços comuns, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. A presente contratação será feita diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 72 e 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.055,00** (sete mil e cinquenta e cinco reais), conforme estabelecidos nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A média apurada foi através dos orçamentos cotados com empresas do ramo, sendo o valor devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

8.1 Os itens deverão ser entregues, em parcela única, no seguinte endereço:

8.1.1 Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, situada na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, CEP 11.955-000, Barra do Turvo/SP.

8.1.2 O horário de funcionamento da Câmara é de segunda a sexta-feira das 12h às 18h.

Quaisquer dúvidas sobre o recebimento dos poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo - **Ficha 008** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo para os itens 03, 04 e 05 e **Ficha 014** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente para os itens 01 e 02.

Camara Municipal de Barra do Turvo, 10 de março de 2025.

Eni Maria dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações e
Contratos Administrativos

Aprovado por:

Vasni Arruda de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Barra do Turvo

Processo administrativo nº 14/2025

Dispensa Eletrônica nº 02/2025

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de quadro com fotos de todos os vereadores da Legislatura 2025/2028 para a Galeria dos Vereadores, além de um quadro com a foto do Presidente eleito para o biênio 2025/2026, destinado à Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP. Inclui-se, ainda, a confecção de placas de identificação para os vereadores da Legislatura 2025/2028.

Item	Descrição especificação do Item	Un. de Medida	Quant.	Valor médio Unitário	Valor Médio Total
1	Quadro com moldura especial em ouro, fotos com impressão de 1.440 dpi em vinil com mdf e acabamento com acrílico cristal.	Unidade	1	1.545,00	1.545,00
2	Quadro com foto no aço inox gravado em baixo relevo, com Brasão da República em alto relevo na moldura de alumínio com papatur em veludo vermelho.	Unidade	1	493,75	493,75
3	Placas veiculares oficiais no aço inox gravado em alto relevo e acabamento em verniz automotivo Nº 001 e Nº 002.	Unidade	4	2163,25	865,00
4	Suporte de acrílico com duas placas gravadas no aço inox em alto relevo com Manta Magnética fixada no acrílico para as Placas 1 – Brasão e Cargo e a outra Foto e Nome.	Unidade	15	188,25	2.823,75
5	Prismas de mesa base e corpo no acrílico com dois fixadores cromados e parafusados na base, Manta Magnética fixada no acrílico para as Placas de reposição.	Unidade	9	147,50	1.327,50
					Valor médio: R\$ 7.055,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (escrever o valor por extenso)

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO, que essa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como demais impostos e contribuições.

Local e data.

Nome e RG/CPF

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

[Razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 2) estar enquadrada como: Microempresa (ME); Empresa de pequeno porte (EPP); Sociedade cooperativa; Outras.
- 3) cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informais prestadas (inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).
- 5) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (Lei do Aprendiz).
- 6) elaborou a proposta de forma independente e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- 7) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome

RG/CPF

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

- Razão Social;
- Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Data de Nascimento;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Endereço Residencial;
- e-mail pessoal;
- Telefone Residencial;
- **Banco do Brasil nº; ➤ Agência e dígito;**
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barra do Turvo

CONTRATADO:

EMPENHOS Nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de quadro com fotos de todos os vereadores da Legislatura 2025/2028 para a Galeria dos Vereadores, além de um quadro com a foto do Presidente eleito para o biênio 2025/2026, destinado à Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP. Inclui-se, ainda, a confecção de placas de identificação para os vereadores da Legislatura 2025/2028.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE
ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratada:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____